

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

## **NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024 DG-CAN/CANINDE-IFCE**

# OFERTA DE AUXÍLIO ÓCULOS - 2024.2 CURSOS TÉCNICOS

### 1. DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS

- 1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas.
- 1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site <a href="www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>, após análise e parecer social do assistente social.

#### 2. PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos (integrado e subsequente) do IFCE Campus Canindé e em situação de vulnerabilidade social.

### 3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas por meio da apresentação de **prescrição médico-oftalmológica**, com validade de até 6 meses;
- 3.2 Apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço paraanálise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no ANEXO I).
- 3.3 Comprovação de renda formal ou informal de todos os membros da família, inclusive do estudante se possuir renda, com validade dos últimos 3 meses.
- 3.4 Comprovação de não exercício de atividade remunerada (não possuir renda) de todos os membros da família maiores de 18 anos, e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade dos últimos 3meses.
- 3.5 Comprovante de residência, com validade dos últimos 3 meses. Será considerando a data de emissão do documento e não a data de validade ou pagamento.
- 3.6 Para as famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil/Bolsa Família apresentar **extrato nominal** (constando o nome do beneficiário) ou constando o Número de Identificação Social (NIS) do beneficiário.
- 3.7 Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Auxilio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios de renda ou de ausência de atividade remunerada.
- 3.8 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade, devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal com validade dos últimos 3 meses.
- 3.9 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.
- 3.10 Não é admitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas

(exemplificando o pai, a mãe ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

### 4. NÚMERO DE VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas duas (02) ofertas, no valor de 200,00 para cada estudante.

#### 5. INSCRIÇÃO

- 5.1 Período: **05 a 16 de agosto de 2024.**
- 5.2 As inscrições devem ser realizadas pelo estudante no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.
- 5.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- a) Documentação incompleta que impossibilite a conferência de todas as informações constantes no documento (ex. campos não preenchidos, faltando a data, fotos ou digitalização de documentos incompletos etc.);
- b) Documentação incorreta em desacordo com o exigido no item 3 desta Nota Informativa.
- c) Documentação desatualizada
- d) Documentação rasurada ou ilegível;
- e) Declarações sem data e/ou sem assinatura;
- f) Matriculas trancada.

#### 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	05 a 16 de agosto de 2024	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental e socioeconômica	19 a 21 de agosto de 2024	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado parcial através do parecer social	22 de agosto de 2024	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado parcial	23 de agosto de 2024	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado Final	27 de agosto de 2024	www.sisae.ifce.edu.br

- 6.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço sisae.ifce.edu.br, clicando na aba "Acompanhamento de inscrição".
- 6.2 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento da assistência estudantil no Campus Limoeiro do Norte.
- 6.3 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera válida até o final do semestre.

### 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, que não sejam os exigidos no item 3 desta nota informativa, para embasar o seu pedido de revisão. 7.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido.

### 8. COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS

8.1 Após recebimento do auxílio, o estudante tem até 60 dias para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo ou outro documento que não seja nota fiscal/cupom fiscal.

8.2 O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAE. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela Instituição.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Para atendimento das solicitações desta oferta de auxilio óculos será utilizado recursos oriundos da fonte orçamentária 2994 Assistência ao Estudante/bolsas- auxílio.
- 9.2 O estudante encontra todos os modelos de declaração na pagina oficial do IFCE, no endereçohttps://ifce.edu.br/caninde/editais/.

### KATIANE SAMPAIO DE SOUSA Diretora-Geral Substituta IFCE *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Sampaio de Sousa**, **Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 23/07/2024, às 13:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 6301257 e o código CRC 54A332D5.

23263.001694/2024-92 6301257v5